



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 1.512

Autoriza
a
publicação
do Edital
IFPE nº
36/2024-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO resolve, publicado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.024367.2024-61 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital IFPE nº 36/2024-GR, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO resolve, publicado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** resolve, publicado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, na Modalidade a Distância, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	31/10/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrições on-line	1/11/2024 a 25/11/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	De 0h do dia 1/11/2024 às 17h do dia 25/11/2024
Período de solicitação de isenção da inscrição	1/11/2024 a 8/11/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	De 0h do dia 1/11/2024 às 23h59 do dia 8/11/2024
Resultado da solicitação da isenção da inscrição	12/11/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	25/11/2024	Rede bancária	Horário bancário
Resultado preliminar da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	19/12/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	20/12/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	0h às 23h59min
Resultado final da análise curricular e do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	27/12/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Divulgação do Edital de Matrícula	27/12/2024	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Previsão de início das aulas	5/3/2025	https://avea.ead.ifpe.edu.br	-

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica objetiva oferecer formação continuada a

graduados em diferentes áreas do conhecimento mediante conceitos e estratégias de aproximação e de associação da educação a distância à Educação Profissional e Tecnológica considerando as vantagens e as limitações dessa articulação e tendo como referência a perspectiva da formação integral, emancipatória e comprometida com a transformação social.

2.2 Informações acadêmicas referente ao Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica estão dispostas no Anexo B deste Edital.

2.3 O curso tem encontros presenciais no polo de EaD, escolhido no momento da inscrição, aos sábados com previsão de frequência quinzenal.

2.4 No polo Santana do Ipanema, além dos sábados, os encontros presenciais poderão ser realizados às sextas-feiras no turno da noite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Especialização Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica** - poderão participar do Curso profissionais portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuam ou que pretendem atuar na Educação Profissional e Tecnológica.

3.2 O curso de especialização da área de formação de professores terá como público-alvo professores/as da educação básica. As vagas remanescentes poderão ser destinadas aos/às gestores/as e demais profissionais da educação básica. Em caso de não preenchimento das vagas, demais públicos poderão ocupar as vagas, desde que 50% das vagas sejam de professores/as e demais profissionais da educação básica, conforme o Edital CAPES 25/2023.

4. DOS POLOS E DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, em oferta única, para o curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica distribuídas pelos polos de educação a distância com endereços, conforme Anexo A.

4.2 De acordo com a Resolução Consup nº 46/2017, a Resolução Consup nº 132/2022 e a Resolução Consup nº 261/2024, que institui as ações afirmativas no ensino superior (*lato sensu e stricto sensu*) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

VAGAS POR POLO				
POLOS OFERTANTES	AC*	PPIQ**	PCD***	TOTAL DE VAGAS
ÁGUAS BELAS/PE	23	5	2	30
CARPINA/PE	32	6	2	40
GRAVATÁ/PE	23	5	2	30
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	32	6	2	40
PALMARES/PE	23	5	2	30
PESQUEIRA/PE	23	5	2	30

* Vagas para ampla concorrência;

**Vagas para pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas;

***Vagas para pessoas com deficiência.

4.3 As vagas disponibilizadas em cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros polos que possuam cadastro de reserva.

4.4 Consideram-se negros/as, incluindo pretos/as e pardos/as, e indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo C), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

4.6 No caso de candidatos/as indígenas, é necessário que o/a candidato/a anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

4.7 No caso de candidatos/as quilombolas, é necessário que o/a candidato/a anexe a declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola e assinada por liderança local.

4.8 Os/As candidatos/as PPIQ (pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas) e os/as candidatos/as PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9 Os/As candidatos/as PPIQ e os/as candidatos/as PcD aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10 Em caso de desistência do/a candidato/a PPIQ ou candidato/a PcD aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPIQ ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado/a.

4.11 Na hipótese de não haver candidatos/as PPIQ ou PcD aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem e classificação.

4.10 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 1/11/2024 a 25/11/2024 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

5.2 Para realizar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento (frente e verso);
- e) No caso de professor/a em efetivo exercício na educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Professor/a em Efetivo Exercício na Educação Básica (Anexo D). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.
- f) No caso de gestores/as e profissionais da educação básica, estes/as deverão apresentar a Declaração de Vínculo de Gestor/a e Profissional da Educação Básica (Anexo E). Caso não seja apresentada a referida declaração, o/a candidato/a não terá direito à vaga preferencial.
- g) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 6.
- h) No caso dos/as candidatos/as PcD, estes/as deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- i) No caso dos/as candidatos/as negros/as, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo F) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato de vídeo (MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) e ter tamanho máximo de 10 MB.
- j) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, anexar:
- a autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo G), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento (Anexo G), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- k) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
- a autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e
 - Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo H);

5.2.1 O/A candidato/a cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida a menos de 60 dias, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

5.2.2 Ao final da inscrição, o/a candidato/a deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF e clicar em INICIAR PAGAMENTO.

5.2.3 O/A candidato/a que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.4 O/A candidato/a deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

5.5 É facultado ao/à candidato/a retificar seus dados no Formulário de Inscrição Online até o último dia de inscrição.

5.5.1 Para alterar os dados no Formulário de Inscrição Online, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br solicitando a reabertura da inscrição para realizar as devidas alterações, informando o ID da inscrição e e-mail utilizado na inscrição.

5.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser efetuada no período de 1/11/2024 a 25/11/2024, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 5.2.2.

5.7 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os/as candidatos/as que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no Formulário de Inscrição Online, disponível no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 1/11/2024 a 8/11/2024. Nesse Formulário, o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
- b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.7.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

5.7.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

5.7.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 12/11/2024.

5.7.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 5.6 deste edital, assegurando sua participação no certame.

5.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.9 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo)	Graduação		20 pontos	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Docência (sala de aula)	Tempo de atividades com atuação na modalidade presencial (professor).	3 pontos por semestre	60
		Tempo de atividades com atuação na modalidade a distância (professor formador ou tutor a distância).	5 pontos por componente curricular	
	Magistério	Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na modalidade presencial.	3 pontos por semestre	
		Tempo de atuação em atividades de gestão e administrativas na modalidade a distância.	4 pontos por semestre	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Eventos	Participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda.	3 pontos por evento	15
VOLUNTARIADO*	Voluntário	Serviço Voluntário.	1 ponto por serviço	5

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

6.4 Para fins de comprovação de experiência em docência, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.5 Para fins de comprovação de experiência em magistério, só serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.

6.6 Para fins de pontuação no item 6.3 serão consideradas experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

6.7 Para as comprovações que tratam o item 6.3 não serão consideradas as atividades de estágios; estágio à docência durante a graduação ou pós-graduação; programas de iniciação científica, iniciação à extensão, iniciação à docência ou similares; declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.

6.8 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de término/demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

6.9 Para fins de comprovação de participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda deve ser anexada cópia do certificado ou da declaração, devidamente assinado(a), que conste o nome e edição do evento, a data e o nome do/a candidato/a como palestrante, ministrante ou mediador.

6.10 Para fins de pontuação no item 6.3 serão considerados como eventos, exclusivamente: congressos, simpósios, colóquios, mostras, encontros, seminários, fóruns, jornadas e workshops.

6.11 Para comprovação de serviço voluntário, somente serão aceitas declarações expedidas por instituições na qual conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido foi voluntário e o nome do/a candidato/a.

6.12 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site selecoes.ead.ifpe.edu.br no dia 19/12/2024.

7.2 Os/As candidatos/as serão classificados/as segundo a prioridade estabelecida conforme item 3.2:

- professor/a em efetivo exercício na educação básica;
- gestores/as e demais profissionais da educação básica; e
- demais públicos participantes.

7.2.1 Os/As candidatas/as dos demais públicos participantes classificados só serão convocados após o esgotamento das listas do 1º e 2º públicos-alvos (item 5.3.3 do Edital CAPES nº 25/2023).

7.3 A pontuação dos/as candidatos/as será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 6.3 deste Edital.

7.4 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- b) maior pontuação na experiência profissional de magistério;
- c) maior pontuação na experiência profissional de docência;
- d) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso para a análise curricular e um único recurso para a comprovação da heteroidentificação e aferição da condição de indígena ou quilombola, devidamente fundamentado.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 20/12/2024.

8.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.4 Recurso inconsistente ou que despreze a Comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

8.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

9.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato/a negro/a: aquele/a que se autodeclarar preto/a ou pardo/a no ato de inscrição;

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

9.2 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas ou quilombolas que concorrem a modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras – direcionados aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as – e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada – para os/as candidatos/as indígenas ou quilombolas –, conforme Resolução Consup nº 46/2017; Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução Consup nº 261/2024.

9.3 Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou indígenas ou quilombolas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.4 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema através do e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

9.5 Os/As candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma item 9.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

9.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021.

9.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada pelo/a candidato/a.

9.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

9.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

9.8 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que concorre a modalidade de vaga reservada, deve enviar os documentos constantes no item 5.2, alínea i, através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

9.9 Os registros de imagens (foto e vídeo) de apresentação fenotípica da condição autodeclarada de negro/a para envio à Comissão de Heteroidentificação, devem seguir as seguintes condições:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), com fundo branco, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) Não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na captação da foto e vídeo;
- f) Não faça edição nas imagens captadas, a gravação deve ser contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) As imagens poderão ser registradas por câmera profissional, semiprofissional ou câmera de um celular/smartphone (utilizar o celular na posição horizontal);
- h) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- i) As imagens (foto e vídeo) devem ser individuais.

9.9.1 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea i, para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

9.10 Na gravação do vídeo, solicitado no item 5.2, alínea i, o/a candidato/a deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, do polo (FALE O NOME DO POLO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

9.11 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a, que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

9.12 O/A candidato/a autodeclarado/a indígena que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea j, para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

9.13 O/A candidato/a autodeclarado/a quilombola que não anexar os arquivos elencados no item 5.2, alínea k, para aferição da condição de quilombola autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados os/as candidatos/as que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 27/12/2024 no endereço eletrônico: <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

12. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

12.1 A matrícula ocorrerá presencialmente no polo de EaD para o qual o candidato se inscreveu.

12.2. Os/As candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) Diploma de graduação. Caso o estudante não possua Diploma de Graduação, serão aceitos Atestado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido/a com no máximo 60 dias, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.3 Havendo necessidade, a Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do/a candidato/a, a qualquer momento, documentação complementar.

12.4 Os/As candidatos/as que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.5 Os/As candidatos/as classificados/as terão suas matrículas confirmadas pela Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA MATRÍCULA

13.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso contra o resultado da matrícula, devidamente fundamentado.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, de acordo com o cronograma do Edital de Matrícula.

13.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Coordenação de Gestão e Controle Acadêmico será preliminarmente indeferido.

13.5 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os/as candidatos/as inscritos/as do dever de observarem regras e comunicações constantes neste Edital.

14.2 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

14.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores/as Públicos/as Federais que venham a se inscrever ou sejam selecionados/as no certame.

14.4 O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica será de responsabilidade do IFPE.

14.5 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.7 Os/As candidatos/as classificados/as fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

14.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor da Educação a Distância

ANEXOS

ANEXO A

ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD

POLO	ENDEREÇO
ÁGUAS BELAS	EREM Coronel Nicolau Siqueira Rua da Alegria, 60, Centro, Águas Belas - PE - CEP 55.340-000
CARPINA	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060
GRAVATÁ	Escola Devaldo Borges Avenida Joaquim Didier, 153, Centro, Gravatá – PE CEP 55644-190
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Escola Estadual Aderbal Jurema Rua Quatro, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54270-060
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro Rua do Eucalipto, s/n - Eng Bom Destino, Palmares - PE, 55540-000
PESQUEIRA	Polo UAB Rua Anísio Galvão, 16, Centro, Pesqueira, CEP: 55200-000 (ao lado da Escola Estadual Cacilda Almeida)0

ANEXO B

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS DO CURSO

Público Alvo

Profissionais portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuam ou que pretendem atuar na EPT.

Perfil do egresso

Ao final do curso, espera-se formar profissionais da educação com condições para:

- demonstrar habilidade na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas online;
- integrar eficientemente recursos digitais no desenvolvimento de atividades educativas a distância;
- desenvolver materiais e recursos pedagógicos adequados à modalidade a distância que possibilitem aos educandos a compreensão crítica da realidade que os cerca e nela intervir;
- contribuir com o fortalecimento da gestão democrática de políticas, programas e projetos de educação a distância na Educação Profissional e Tecnológica.

Duração do curso

O curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica tem duração de 18 meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Conclusão de Curso (TCC).

Encontros Presenciais

O Curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, contudo estão programados encontros presenciais e atividades avaliativas presenciais, às sextas-feiras à noite e aos sábados (manhã e tarde), nos polos de EaD listados no Anexo A.

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPIQ

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº 36/2024 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPIQ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PROFESSOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____ atua como professor/a da educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome do gestor/diretor: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO GESTOR/A OU DIRETOR/A

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE GESTOR E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____ atua como gestor/administrativo na função de _____ na educação básica neste estabelecimento de ensino.

Nome da escola: _____

Endereço: _____

Nome do gestor/diretor: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO GESTOR/A OU DIRETOR/A

Observação: não são aceitas declarações ou documentos assinados somente pelo/a candidato/a.

ANEXO F

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 36/2024. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Telefone para contato: _____

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____

_____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 36/2024. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DA/O DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº 36/2024, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

(assinado eletronicamente)

[NOME DO REITOR]

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 31/10/2024, às 16:04, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1476674** e o código CRC **16A6B149**.